



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor **KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**, Prefeito do Município de Palmas – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, a Comissão Especial do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pelo Decreto nº. 3.778, de 05 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para estágio nos cursos de Pós-Graduação : Pós-Graduação em Educação Especial e Pós-Graduação nas áreas da Educação; em Ensino Superior nos cursos de: Pedagogia, Letras, Artes Visuais, Administração, Serviço Social, Psicologia, Educação Física, Direito, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Agronomia; e nos cursos Técnicos de: Formação de Docentes e Técnico em Enfermagem, o qual será regido pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.151/2013 e suas alterações, a contratação será de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. O Processo Seletivo será executado pela empresa Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, situada à Rua Caramuru, nº 270, Centro, Pato Branco - PR, CNPJ nº 76.610.591/0001-80, e pela Comissão Especial do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pelo Decreto nº. 3.778, de 05 de fevereiro de 2021.
- 1.2. O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.
- 1.3. O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura de Palmas tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.4. O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura de Palmas.
- 1.5. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado, podendo ser renovado por igual período.
- 1.6. A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no máximo 30 horas/semanais). Conforme tabela.

Estágio	Valor Bolsa Auxílio/Carga Horária	Valor Bolsa Auxílio/Carga Horária
	30 horas semanais/6 horas diárias	20 horas semanais/4 horas diárias
Ensino Superior (Graduação e Pós-Graduação)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)	R\$ 608,00 (Seiscentos e Oito reais)
Ensino Profissional (Nível Médio)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)	R\$ 608,00 (Seiscentos e Oito reais)



Estágio	Valor Auxílio Transporte/Carga Horária 30 horas semanais/6 horas diárias	Valor Auxílio Transporte/Carga Horária 20 horas semanais/4 horas diárias
Ensino Superior (Graduação e Pós-Graduação)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Ensino Profissional (Nível Médio)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

1.7. Ocorrerá o desligamento do estagiário:

- I. Por reprovação do estudante;
- II. Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
- III. Pela transferência do estagiário para outro curso;
- IV. Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
- V. Pelo não cumprimento das normas municipais que regem o estágio;
- VI. Automaticamente após o término do período máximo do estágio;
- VII. A qualquer tempo no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal Palmas - PR;
- VIII. A pedido do Estagiário;
- IX. Pelo não comparecimento a unidade onde estiver realizando o estágio, sem motivo justificado, por mais de 10 (DEZ) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias, durante todo o período de estágio.

2. DO CRONOGRAMA:

2.1. O Processo Seletivo será realizado dentro do seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA	Local
Publicação do Edital	15/03/2021	Nos Sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e da Prefeitura de Palmas https://pmp.pr.gov.br
Período de Inscrição	16/03/2021 a 29/03/2021	No site do CIEE/PR www.cieepr.org.br
Último período para correção de dados da inscrição	30/03/2021 até as 12h00	Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br)
Homologação das inscrições	01/04/2021	Nos Sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e da Prefeitura de Palmas https://pmp.pr.gov.br
Envio de documentos (Nota Média do Curso e comprovante conforme o item 7.1. b)	De 05/04/2021 a 09/04/2021	Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br)
Divulgação da classificação provisória	14/04/2021 período da manhã.	Nos Sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e da Prefeitura de Palmas https://pmp.pr.gov.br
Interposição de Recurso referente a Classificação	14/04/2021 até as 23h59.	Setor de Seleção Especial (processos.especiais@cieepr.org.br)
Classificação final	19/04/2021	Nos Sites do CIEE/PR www.cieepr.org.br e da Prefeitura de Palmas https://pmp.pr.gov.br



PALMAS



3. DOS REQUISITOS:

3.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos, **no momento da inscrição**:

- a) Estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, no Ensino Técnico e Superior.
- b) Dispor de compatibilidade de horário do estágio com a grade curricular da Instituição de Ensino;
- c) Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos;
- d) Ter disponibilidade de horário (matutino e/ou vespertino) para cumprir o estágio;
- e) Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio a serem fixados conforme conveniência do Município;
- f) Não ter sido estagiário no Município pelo período de 02 (dois) anos no mesmo curso.
- g) Estar cursando do primeiro ao penúltimo período do curso.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTÁGIO:

4.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio não Obrigatório Remunerado para alunos que estejam matriculado e frequentando as aulas, a partir do primeiro ao penúltimo período, na Rede de Ensino Público ou Privada nos seguintes Cursos:

a) Educação:

- Ensino Superior – Artes Visuais, Educação Física, Letras, Pedagogia.
- Ensino Pós-Graduação – Pós-Graduação em Educação Especial e Pós nas áreas da Educação.
- Ensino Médio – Formação De Docentes.

b) Administração/Apoio:

- Ensino Superior – Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Sistemas de Informação, Psicologia, Serviço Social, Técnico em Enfermagem.

4.2. Das vagas destinadas aos candidatos classificados neste Processo Seletivo, 10% (dez por cento) deverão ser ocupadas por pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, preencherem os requisitos legais exigidos.

4.3. O candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição e terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.4. Caso não declare essa condição no ato da inscrição, o candidato não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.ciepr.org.br, na ocasião da homologação das inscrições em 01/04/2021.

4.8. A comprovação a que se refere o item acima deverá ser feita no ato da convocação, por meio da apresentação de Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções.



5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 16 de março de 2021 até às 23h59 do dia 29 de março de 2021 e serão feitas exclusivamente pelo site do CIEE/PR- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná (www.cieepr.org.br), sendo composto dos seguintes procedimentos:

- a) Conferir se o cadastro no CIEE/PR está atualizado.
- b) O estudante que possui cadastro ativo E ATUALIZADO no site do CIEE/PR deverá acessar a área: Estudantes - Processo Seletivo Especial (estágio) e selecionar "Prefeitura Municipal de Palmas";
- c) Para realizar a inscrição rolar o cursor até final da página e clique em INSCREVER;
- d) Deverá conferir e/ou preencher as informações que constam na ficha, e clicar em finalizar a inscrição.

5.2. O candidato deverá realizar sua inscrição através do site do CIEE/PR e, obrigatoriamente, enviar através do e-mail (processos.especiais@cieepr.org.br), os seguintes documentos:

- a) Documento oficial emitido pela instituição de ensino que informe índice de desempenho/rendimento acadêmico (**nota média do aluno no curso**).
- b) Na condição para critério desempate documento atual que comprove ser cotista instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

5.3. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser encaminhados no período de 05/04/2021 até as 23h59 do dia 09/04/2021. Documentos enviados fora do prazo estipulado, não serão analisados ou aceitos.

5.4. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5.5. É vedada a inscrição de candidatos que já prestaram Estágio nesta unidade concedente por período igual ou superior a 02 (dois) anos no mesmo curso.

5.6. O candidato deve possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) ativo e atualizado; O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR).

5.7. No momento da inscrição, caso apareça a informação de “incompatibilidade no cadastro”, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, até as 16h00 do último dia de inscrição (29/03/2021).

5.8. Após o prazo estipulado para o fim das inscrições, caso o estudante precise fazer alguma alteração nos dados pessoais da inscrição, deverá solicitá-la através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br até as 12h00 do dia 30/04/2021.

5.9. Possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, **no momento da inscrição**.

5.10. Ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio; o horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam.



5.11. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, sendo que, no caso de preenchimento do formulário de inscrição com dados incorretos ou quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá a sua inscrição não homologada, e conseqüentemente anulada todos os atos dela de correntes.

5.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.13. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.14. Quaisquer alterações no presente edital serão devidamente publicadas na imprensa oficial do Município de Palmas e no sítio www.ciepr.org.br que ficam os interessados desde já cientificados.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. Considerando a atual situação de emergência em saúde pública, através do Decreto nº 3.647, de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19, excepcionalmente não haverá aplicação de prova objetiva neste Processo Seletivo, conforme autorizado pela Lei municipal 2.799, de 10 de março de 2021.

6.2. A seleção e classificação dos candidatos será feita através da nota média obtida no documento oficial emitido pela instituição de ensino, que informe índice de desempenho/rendimento acadêmico (nota média do aluno no curso). O documento deverá ser encaminhado na data estipulada por este edital.

6.3. A classificação dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de nota, do candidato com a maior nota para o candidato com a menor nota.

6.4. Serão considerados aprovados os candidatos com a nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).

6.5. Havendo necessidade, e para manter o critério de equidade, em situações onde o **índice de desempenho/rendimento acadêmico (nota média do aluno no curso)** for apresentado no documento, por exemplo: 0,9000, será considerado para classificação 9,000; ou 90,00%, passará a 9,000.

6.6. Havendo necessidade de arredondamento da nota seguirá o seguinte critério: Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, será acrescentada uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda (exemplo: 9,756 passará para 9,76). Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, manterá inalterado o algarismo da esquerda (exemplo: 9,261 passará para 9,26).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Em caso de igualdade de pontuação serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate ao candidato:

- a) Candidato com maior idade.
- b) Documento atual que comprove ser cotista instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada. O documento deverá ser encaminhado no período de 05/04/2021 até as 23h59 do dia 09/04/2021. Documentos enviados fora do prazo estipulado, não serão analisados ou aceitos.



8. DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS:

- 8.1. A classificação provisória dos candidatos classificados, será publicada no dia 14/04/2021, separada por curso e em ordem decrescente da nota obtida.
- 8.2. O Candidato que desejar interpor recursos à classificação provisória poderá fazê-lo até as 23h59 do dia 14/04/2021.
- 8.3. O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIEE/PR, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito.
- 8.4. Candidatos com deficiência, terão seus nomes publicados em lista geral e em uma lista a parte.
- 8.5. A homologação final dos classificados, será publicada, sítio www.cieepr.org.br e no sítio da Prefeitura de Palmas <https://pmp.pr.gov.br> no dia 19/04/2021.

9. DA CONVOCAÇÃO:

- 9.1. Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Palmas.
- 9.2. O candidato classificado, quando for chamado a ocupar a vaga deve, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Palmas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, portando os documentos originais e 2 (duas) cópias dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identidade (RG);
 - b) CPF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Carteira de trabalho (frente e verso)
 - f) Número do PIS;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Atestado de matrícula atualizado.
 - i) Laudo médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, no caso de pessoas inscritas neste critério.
- 9.3. O candidato que não comparecer no dia fixado para a posse será eliminado do presente processo seletivo.
- 9.4. Na ocorrência do item 9.3 a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.
- 9.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo Seletivo no sítio eletrônico www.cieepr.org.br e nos órgãos de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmas.
- 9.6. O candidato só estará apto a ocupar a vaga e ter o contrato formalizado somente se estiver **De acordo com as normas Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de cada Instituição de Ensino.**



9.7. Os candidatos com deficiência deverão apresentar junto aos documentos citados no item 10.2 o Laudo Médico atestando aptidão física/mental para o desenvolvimento de tais funções.

9.8. O candidato convocado poderá assumir a vaga desde que em conformidade e exigências do seu curso e sua instituição de ensino.

9.9. À Administração Municipal da Prefeitura de Palmas é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para o presente processo seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.2. O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

10.3. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Palmas.

10.4. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.

10.5. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

10.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo para Contratação de Estagiários do Município de Palmas.

10.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio da Prefeitura Municipal de Palmas (pmp.pr.gov.br) e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

Palmas, 15 de março de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO



PALMAS



SUSELEI BARBIERI CANDIDO

Chefe de Gabinete

LUIZ ALBERTO ZIGER DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

JULIO CESAR DRESCH
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

JOSÉ ADILSON DE ALMEIDA

Vereador

ISIDORO JUNIOR MIKILITA

Vereador